CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhe-se às Comissões de Justiça, em 19 de Junho de 1978.
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhe-se às Comissões de Finanças Orçamento em 19 de Junho de 1978.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 025/78

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a vender na Bolsa de Valores, Ações da Petrobrás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a vender por concorrência pública ou na Bolsa de Valores, por corretores autorizados, a quantia de 42.624 Ações preferênciais nominativas da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.(PETROBRÁS) pertencente ao Município.

Parágrafo Único:- Para realizar a venda das ações a que se refere o artigo 1º da presente lei, o Senhor Prefeito Municipal poderá dividi-las em lotes para melhor atender o preço da Bolsa.

Art. 2º.- O produto da venda das ações mencionadas no artigo 1º da presente lei, será empregado em pagamento de diversas despesas da Prefeitura, principalmente aos vencimentos dos funcionários públicos municipais.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, em 19 de junho de 1.978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ * EST. DO PARANÁ *

Sebastião Pereira da Silva -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a venda das Ações da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.(Petrobrás) pertencentes a esta Prefeitura, na Bolsa de Valores!

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a venda das ações, visa a amenisar um pouco mais a situação financeira dessa Prefeitura, uma vez que a alta do salário mínimo e a retenção de uma parte do I.C.M., pelos órgãos do Estado, faz com que as Prefeituras vivam um momento de apreensão com o baixo índice de arrecadação. E como essas ações estão paradas, é lógico sempre oscilando para mais na Bolsa de Valores, más a situação é de espectativa e para tal é preciso precaver-se antecipadamente.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante da justificativas acima mencionadas achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 19 de junho de 1.978.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
EST. DO PARANÁ